



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Vereador EVANDRO HIDD (PDT)

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

AUTORIA:

Vereador EVANDRO HIDD
(PDT)

EMENTA: Suspende imediatamente todos os prazos relativos aos concursos, no âmbito do município de Teresina, em razão da pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sobrestada a validade dos concursos públicos realizados, independentemente de homologação, em todo o território do município de Teresina, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido no Decreto Municipal nº 19.537, de 20.03.2020.

§1º Para fins deste artigo, consideram-se todos os concursos públicos sob a responsabilidade dos poderes e órgãos da administração direta e indireta do município de Teresina, que tenham sido realizados e com prazos de validade ainda não finalizados até a edição desta Lei.

§2º Será considerada a data de publicação do Decreto Municipal nº 19.537, de 20.03.2020, para efeitos do sobrestamento de que trata o caput deste artigo.

§3º Os prazos de validade dos concursos públicos, mencionados no caput deste artigo, passam a ser contados a partir do dia seguinte ao término do período de calamidade pública.

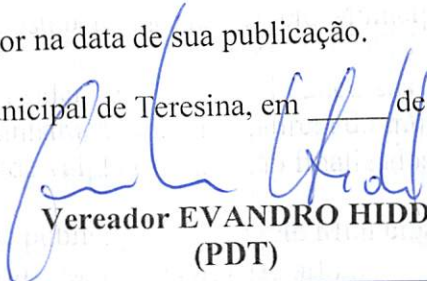
§4º Os responsáveis pela organização dos concursos públicos devem publicar em veículo oficial e site institucional a suspensão dos prazos.

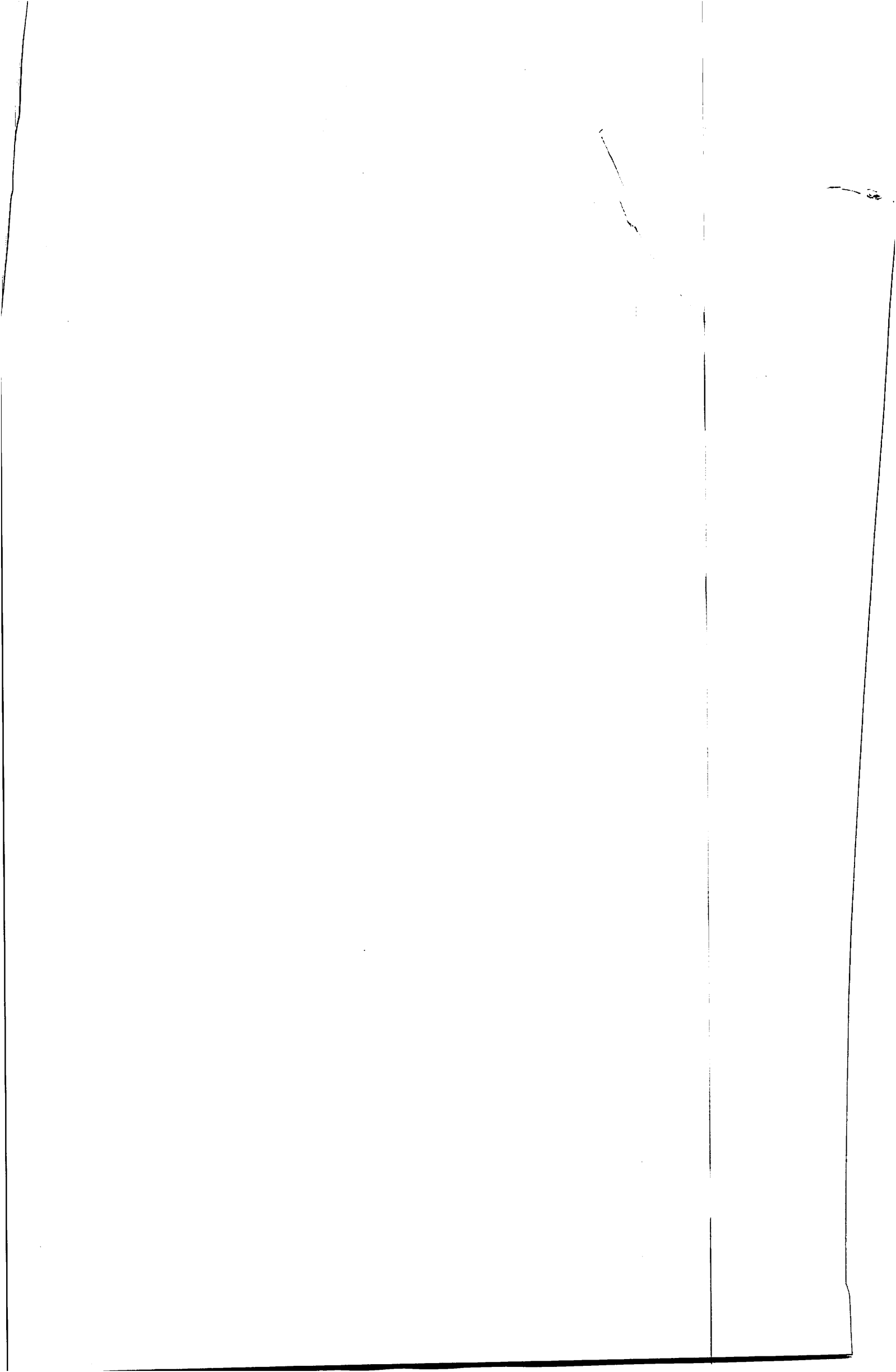
Art. 2º Durante o período em que perdurar o estado de calamidade, a suspensão de que trata esta Lei não impedirá a convocação dos aprovados em certames.

Art. 3º Ficarão igualmente suspensas no mesmo período, a realização de demais etapas e fases dos concursos.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em _____ de julho de 2020.


Vereador EVANDRO HIDD
(PDT)





JUSTIFICATIVA

Nossa cidade e o mundo enfrentam uma crise sanitária grave desde o mês de abril de 2020. O presente Projeto de Lei objetiva minimizar as incertezas geradas pelo momento de pandemia que atravessamos, objetivando suspender os prazos dos concursos públicos, a fim de que só passem a valer após o fim do estado de calamidade pública.

Assim, espera-se evitar prejuízo aos direitos dos “concurseiros”, além de buscar um mínimo de previsibilidade programática para melhor administração dos estudos e da ansiedade. Certo é que esta situação alheia a vontade de todos não pode ferir garantias fundamentais, tampouco o interesse público.

Diante do exposto e convictos da importância da presente iniciativa, esperamos o acolhimento do projeto de lei por esta Casa Legislativa.


Ver. EVANDRO HIDD

(PDT)